



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI 1927 DE 20 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada, mediante transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

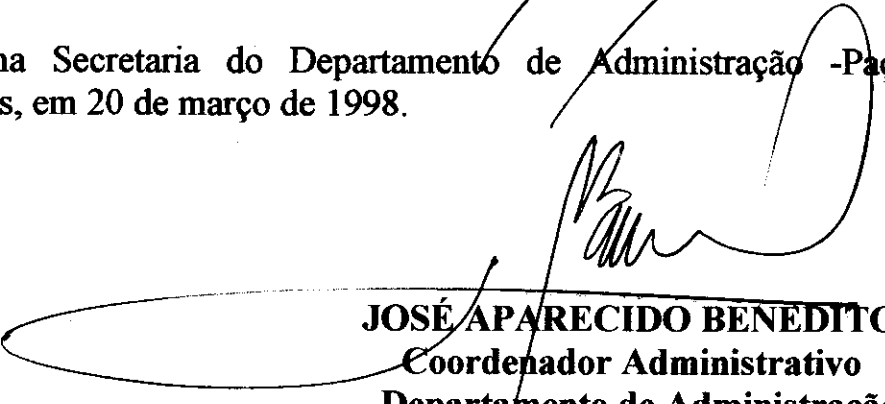
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário até o montante necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de março de 1998. (1948-1998 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa).


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração -Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de março de 1998.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo
Departamento de Administração